

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 30/05/2023



ENCERRADA A DISCUSSÃO
Em 30/05/2023

CGPAL - Coordenador
DLC - PT N° 03/21

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

APROVADO
Em, 30/05/2023

PARECER Nº. 275/2023

PRESIDENTE

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº. - 1342/23

Relator: Deputado

REMI CALMEIROS

Submete-se ao exame e deliberação desta Comissão, o presente Projeto de Lei nº 345/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, Crédito Especial em favor do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas — IPASEAL, no valor que menciona, e dá outras providências".

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, especialmente no que diz respeito à destinação para adequação do orçamento às reais necessidades do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL, no tocante à criação do Programa de Trabalho referente à Assistência Médica-Hospitalar, Odontológica e Psico-Social dos servidores, no exercício do corrente ano, provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a adequação da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2023.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V da Constituição Estadual).

Pelo exposto, no tocante à análise afeta a esta Comissão, a proposta não encontra óbice de natureza constitucional e finanças públicas.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 345, de 2023.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 30 de maio de 2023.

Breno Albuquerque PRESIDENTE

FGI RELATOR

Carlos Belar

R. M. T. Tabo